

**Edital**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 115/2022/SSP**  
**DISPUTA GERAL**

PROCESSO: 202200016028357

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **15 de dezembro de 2022, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Compras Governamentais - GECCG/SSP, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Gerência de Gestão e Finanças - PC-GO.

RECURSO: 27490223 - Outras Vinculações de Transferências - Capital

#### 1 - PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário determina a abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro da SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 0480/2022/SSP, torna público que se encontra aberta nesta unidade a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital encontra-se disponível nos sites <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e <https://www.seguranca.go.gov.br/>.

#### 2 - OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1 - **Aquisição de insumos para o Laboratório de Química e Toxicologia Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues / SPTC**, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

2.2 - Valor total estimado é de **R\$ 107.867,44 (cento e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme **DESPACHO Nº 82011/2022 SCCGL 000034706221**

#### 3 - DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - COMPRASNET, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, devidamente dotado de recursos de criptografia e de autenticidade que garantam as condições de segurança nas etapas do certame, conforme horário a seguir:

| FASE  | HORA  |
|---|---|
| Registro de proposta e envio de documentos de habilitação | No mínimo 08 dias úteis, contados da data da publicação do aviso do edital. |
| Fase de lances  | 09h até 09h10.  |
| Encerramento dos lances                                   | Prorrogação automática 2 + 2, nos termos do item 8 do Edital.               |

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 - Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - **No item aberto para Disputa Geral** poderão participar todos quantos atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO. <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

4.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação nos prazos estabelecidos neste edital.

4.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.5 - É vedada a participação de empresas que constem: I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, como impedidas ou suspensas; ou III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.6 - A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que

possuem login e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, conforme instruções nele contidas (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>).

5.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3 - O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregoão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.3.1 - Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - As propostas comerciais serão enviadas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.1.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 10.024/2019.

6.2 - Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

6.2.1 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **6.3 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.**

6.4 - Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e, se houver, modelo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.

6.7.1 - Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.

6.7.1.1 - Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.

### **6.8 - ATENÇÃO: Na proposta comercial deverá constar no mínimo os seguintes dados:**

- 1- Razão social da empresa;
- 2- CNPJ;
- 3- Endereço completo;
- 4- Telefone **atualizado e que fale direto com o representante** para contato, e e-mail;
- 5- Dados bancários;
- 6- Dados do representante da empresa que assinará o contrato (**CPF, RG, Naturalidade e Nacionalidade**);
- 7- Preço unitário, total, quantitativo, marca e modelo;
- 8 - Garantia do objeto;
- 9 - Validade da proposta de 90 (noventa) dias;
- 10- **Desoneração do ICMS**, se for o caso, conforme subitens 6.7 a 6.7.1.1.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

7.1 - A partir do horário previsto no edital (item 03), a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

### **7.4 - DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

7.4.1 - O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (vícios patententes).

7.4.2 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

### **7.5 - INÍCIO DA FASE COMPETITIVA**

7.5.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.5.4 - Só poderá ser ofertado valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 0.01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

## **8 - DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)**

8.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.1 - A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.1.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3 - Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma: I- A empresa melhor classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.3.1 - Havendo igualdade de valor, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para identificar a que poderá exercer o direito de preferência para o desempate.

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2 - A licitante melhor colocada terá o prazo de **04 (quatro horas)**, após convocação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.3 - Encerrada a etapa de negociação a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.3.1 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

9.3.2 - Considerando a peculiaridade do objeto, quanto a especificação da proposta comercial e sua conformidade com o Termo de Referência, a análise será procedida pelo departamento técnico do solicitante (requisitante da despesa).

9.3.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.4 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.**

## **10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

10.1 - O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS).

### 10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 - Cédula de Identidade.

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa

Econômica Federal.

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

**OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

#### 10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um).

10.4.2.1 - Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante; II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = AC + RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

10.4.2.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem.

10.4.2.3 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices citados no subitem 10.4.2.1, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado, do último ano base exigido em Lei.

10.4.2.4 - Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.4.2.5 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

#### 10.5 - DAS DECLARAÇÕES

**10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e nem que seus sócios/acionistas estejam impedidos, nos termos da lei, conforme modelo a seguir:**

|  |
|--|
| <p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não estão impedidos de contratar com a administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos ainda que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL).</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Diretor ou Representante Legal</p> |
|--|

**10.5.2 - Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:**

|  |
|--|
| <p style="text-align: center;"><b>DECLARAÇÃO</b></p> <p>Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, <b>empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho</b>, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).</p> <p style="text-align: center;">_____</p> |
|--|

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

## 10.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 - ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.7 - Todos os documentos deverão estar com prazo vigente e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

10.8 - Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

## 11 - DO RECURSO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias e em campo próprio do sistema eletrônico.

11.1.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir aos cuidados do Secretário de Estado da Segurança Pública, cuja decisão deverá ser proferida nos termos da Lei.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12.3 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente.

**13.1.1 - Na Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá constar, além das informações legais, o número, título e objeto do Termo de Adesão SEI 000033931532.**

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    |          |  |
|-------------------------|----------|--|
| DESCRIÇÃO               | CÓDIGO   | DENOMINAÇÃO  |
| Unidade Orçamentária    | 2950     | Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNESP                 |
| Função                  | 06       | Segurança Pública  |
| Subfunção               | 181      | Policiamento   |
| Programa                | 1021     | Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública  |
| Ação                    | 2077     | Modernização e Fortalecimento das ações de Segurança Pública |
| Grupo de Despesa        | 03       | Despesas Correntes   |
| Fonte de Recurso        | 27490223 | Outras Vinculações de Transferências                         |
| Modalidade de Aplicação | 90       | Aplicações Diretas   |

## 14 - DA SANÇÃO

14.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no sistema, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; II - não entregar a documentação exigida no edital; III - apresentar documentação falsa; IV - causar o atraso na execução do objeto; V - não manter a proposta; VI - falhar na execução do contrato; VII - fraudar a execução do contrato; VIII - comportar-se de modo inidôneo; IX - declarar informações falsas; e X - cometer fraude fiscal.

14.1.1 - As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.2 - As sanções serão registradas e publicadas no sistema.

## 15 - DOS PRAZOS

15.1 - A entrega dos objetos deverá ser total no prazo máximo de 45 (quarenta e

cinco) dias contados da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente, no endereço abaixo:

1 -Os objetos deverão ser entregues no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, localizado na Avenida Engenheiro Atilio Correa Lima, n. 1223, Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP 74.425-030

15.2 - O horário para entrega dos objetos deverá ocorrer no período das 08:00 hs as 16:00 hs, em dias comerciais.

15.3 - Demais prazos e condições, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES

### 16.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

16.1.1 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

1. cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação até a entrega total do objeto a ser adquirido.ato.
4. aceitar nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da aquisição, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral desta e antes de efetuado o pagamento.

16.1.2 - Responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

16.1.3 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.1.4 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.1.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

16.1.6 - Observar e cumprir os termos do Código de Ética e Conduta do Servidor Estadual - DECRETO Nº 9.837/2021.

16.1.7 - Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br) no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação.

**16.1.8 - Providenciar cadastro no Sistema Eletrônico de informações do Estado de Goiás (SEI), imediatamente após a homologação do certamente, visando assinatura eletrônica do contrato ou demais documentos pertinentes, através do link: <http://sei.goias.gov.br/>.**

16.1.9 - **Quando aplicável**, nos termos da Lei nº 20.489 da 10 de junho de 2019, a CONTRATADA se compromete a implementar o **Programa de Integridade** (conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado de Goiás), que deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades da pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir a sua efetividade.

### 16.2 - DO CONTRATANTE

16.2.1 - Receber o objeto nas condições exigidas nesse Edital e seus anexos.

16.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas e exigências constantes no Edital e Proposta Comercial de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.2.3 - Acompanhar a fiscalização e a execução do contrato por meio de Gestor (a) designado (a) por portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás e rejeitar os produtos que não atendam os requisitos constantes das especificações técnicas do Edital.

16.2.4 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência.

## 17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) no prazo estabelecido no edital.

17.1.1 - Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

17.1.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o item 14.

17.1.3 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3 - A licitação somente poderá ser revogada em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

18.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões

puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.5 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, via campo próprio do sistema <http://www.comprasnet.go.gov.br>, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**18.5.1 - Após protocolar a impugnação ou o esclarecimento, fica o licitante interessado responsável por confirmar o recebimento pelo telefone (62) 3201-1029, com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.**

18.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento.

18.6.1 - Se for acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18.6.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

18.6.3 - As normas disciplinadoras da licitação, nas formas eletrônica e presencial, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.7 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.**

18.8 - Para a contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário (dias úteis).

18.9 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

18.10 - Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro ou equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

18.11- Qualquer divergência na descrição do objeto entre o sistema <https://www.comprasnet.go.gov.br/> e o Edital, prevalecerá o Edital.

18.12 - Para fins de homologação do certame, serão consultados os bancos de dados do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, em cumprimento aos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 18.672/2014.

**18.13 - Maiores informações contactar o Laboratório de Química e Toxicologia Forense pelo telefone (62) 3201-9550 ou (62) 3201-9521.**

## **19 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

19.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **20 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

20.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendose desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

## **21 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

21.1 - Anexo I - Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

21.2 - Anexo II - Minuta Contratual

21.3 - Anexo III - Arbitragem.

**DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO**

Subsecretário de Estado da Segurança Pública

Delegação de Competência - Portaria 0332/2022/SSP 000029337174

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - 000033595541**

O Termo de Referência completo está em anexo ao Edital, disponibilizado nos sites <http://www.comprasnet.go.gov.br/> e <https://www.seguranca.go.gov.br/>.

### **ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ /2022**

Contrato de compra e venda com entrega parcelada, que entre si celebram o **Estado de Goiás**, através da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, e a empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

## **PREÂMBULO**

### **DO CONTRATANTE**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo pelo Subsecretário Senhor **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO**,

inscrito no CPF nº 377.844.631-20, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.777, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 0332, de 18 de abril de 2022 SEI nº 000029322836.

**DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022**, objeto do Processo Administrativo nº 202200016028357, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas em Edital, Termo de Referência, seus anexos e as cláusulas seguintes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente feito a aquisição de insumos para o Laboratório de Química e Toxicologia Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues / SPTC, fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição o Termo de Referência, Edital e Proposta.

**2.2. Planilha quantitativa e especificação:**

| DISPUTA GERAL       |      |   |        |     |      |                |             |  |
|---------------------|------|---|--------|-----|------|----------------|-------------|--|
| Lote                | Item | Objeto:   | Código | Un. | Qtd. | Valor Unitário | Valor total |  |
| 1                   | 1    | ACETATO DE ETILA ANIDRO:<br>Fórmula: CH3COOCH2CH3. Teor (GC) mínimo 99,8%; resíduos após evaporação máximo 0,005%; água (K.F.) máximo 0,2%; CAS Number: 141-78-6 Frasco de 1 L  | 68.723 | Un. | 2    | R\$            | R\$         |  |
| 1                   | 2    | ALCOOL ETÍLICO PA:<br>Fórmula: C2H5OH. AlcoolEtílico PA, Absoluto, Aspecto Físico Líquido Límpido, Incolor, Volátil, Teor Alcoólico Mínimo De 95°Gl., Peso Molecular 46,07 G/Mol CAS 64-17-5 Frasco de 1 L  | 7.359  | Un. | 80   | R\$            | R\$         |  |
| 1                   | 3    | FORMALDEÍDO:<br>CAS Number 50-00-0 Linear Formula HCHO Molecular Weight 30.03. Frasco com 500 mL  | 62.070 | Un. | 2    | R\$            | R\$         |  |
| VALOR TOTAL LOTE 01 |      |   |        |     |      |                | R\$         |  |
| 2                   | 1    | CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO:<br>Fórmula: HOC(COONa)(CH2COONa)2 2H2O<br>Odor: Inodoro, pH: 8.0 (5% à 25°C) Pureza >99% CAS 6132-04-3 Frasco de 1 Kg  | 63.261 | Un. | 3    | R\$            | R\$         |  |
| 2                   | 2    | SULFATO DE AMÔNIO PA:<br>Fórmula Molecular: (NH4)2SO4<br>Peso Molecular: 132,13 CAS 7783-20-2<br>Frasco com 500 g   | 75.930 | Un. | 3    | R\$            | R\$         |  |
| VALOR TOTAL LOTE 02 |      |   |        |     |      |                | R\$         |  |
| 3                   | 1    | 1-PROPANOL:<br>Propyl alcohol Formula: CH3CH2CH2OH Peso Molecular: 60.10 Pureza: ≥99.9% (GC) CAS 71-23-8 Frasco de 5,0 mL   | 82.933 | Un. | 1    | R\$            | R\$         |  |
| 3                   | 2    | ISOBUTANOL:<br>2-Methyl-1-propanol, Isobutanol, Isobutyl alcohol Formula: (CH3)2CHCH2OH Peso Molecular: 74.12 Pureza: ≥99.9% CAS 78-83-1 Frasco de 1 mL   | 77.594 | Un. | 1    | R\$            | R\$         |  |
| 3                   | 3    | 1-BUTANOL:<br>Fórmula: CH3(CH2)3OH. Peso Molecular: 74.12 CAS 71-36-3 Frasco 1 mL   | 63.055 | Un. | 1    | R\$            | R\$         |  |
| VALOR TOTAL LOTE 03 |      |   |        |     |      |                | R\$         |  |
| 4                   | 1    | ÁCIDO HEXACLOROPLATÍNICO HEXAHIDRATADO:<br>Fórmula Linear: H2Cl6Pt.6H2O<br>Teor de Pt: >37,5%<br>Cas Number: 18497-13-7<br>Peso Molecular: 517,9g/mol. Frasco de 1 g  | 31.997 | Un. | 4    | R\$            | R\$         |  |
| 5                   | 1    | Coluna Cromatográfica Agilent tecnologias HP-5 MS Dimensões 30m X 0,25 mm, espessura de filme 0,25 micra, 325/350°C, Part number: 19091S-433  | 84.013 | Un. | 4    | R\$            | R\$         |  |
| 6                   | 1    | Seringa de Headspace, 2,5 ml, fixed needle, PTFE-Tip plunger, 23/56mm, Part Number: 8010-0364   | 78.379 | Un. | 2    | R\$            | R\$         |  |
| 7                   | 1    | Seringa líquidos Part Number: 8010-0352   | 57.151 | Un. | 5    | R\$            | R\$         |  |
| 8                   | 1    | Filamento (EI) p/temperaturas elevadas GC/MS modelo 5975C. Part Number: G7005-60061.  | 72.257 | Un. | 6    | R\$            | R\$         |  |
| 9                   | 1    | GAS CLEAN FILTER CARRIER GAS CG AGILENT: FILTRO DE BANCADA GÁS CLEAN PARA GC/MS. PART NUMBER: AG CP17973.   | 78.346 | Un. | 2    | R\$            | R\$         |  |
| 10                  | 1    | SELO DE OURO:<br>Selo de Ouro Certificado para GC<br>Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD<br>AG 5190-2209. Pacote com 10 unidades.   | 78.342 | Un. | 1    | R\$            | R\$         |  |
| 11                  | 1    | COLUNA CROMATOGRÁFICA ELITE 5MS (compatibilidade com CG-MS PERKINELMER Clarus 600):<br>Coluna Elite 5MS (1,4-bis(dimethylsiloxy)phenylene dimethyl polysiloxane); comprimento 30 m; espessura do filme 25 µm; diâmetro interno de 25mm. CÓDIGO N9316282 | 79.989 | Un. | 6    | R\$            | R\$         |  |
| 12                  | 1    | COLUNA ZORBAX PARA HPLC AGILENT:<br>Coluna ZORBAX Eclipse Plus 95Å C18, Tamanho dos Poros: 5 um. Dimensões 250x 4.6 mm CÓDIGO 959990-902  | 84.117 | Un. | 1    | R\$            | R\$         |  |
| 13                  | 1    | ASSENTO DA AGULHA (HPLC - AGILENT):<br>Standard needle seat, PEEK 0.17 mm ID capillary, 2.3 µL G1313A, G1329A/B, 1120, 1220 Infinity LC (automated sampler only) autosamplers - CÓDIGO (PART NUMBER): G1329-87017                                       | 84.118 | Un. | 1    | R\$            | R\$         |  |
| 14                  | 1    | COLUNA CROMATOGRÁFICA DB-ALC1 30 M, 0,32 MM, 1.80 u, marca: Agilent - Código: 123-9134  | 84.119 | Un. | 1    | R\$            | R\$         |  |
| 15                  | 1    | COLUNA CROMATOGRÁFICA DB-ALC2 30 M, 0,32 MM, 1.20 u, marca: Agilent - Código: 123-9234  | 84.120 | Un. | 1    | R\$            | R\$         |  |

O valor total para esta aquisição é de R\$ (\_\_\_\_\_).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO:

3.1. A entrega dos objetos deverá ser total no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da emissão da nota de empenho ou outro instrumento equivalente;

a) Os objetos deverão ser entregues no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, localizado na Avenida Engenheiro Atilio Correa Lima, n. 1223, Cidade Jardim, Goiânia - GO, CEP 74.425-030

b) O horário para entrega dos objetos deverá ocorrer no período das 08:00 hs as 16:00 hs, em dias comerciais.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 4.1. DO CONTRATANTE:

a) Nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser entregue pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;

b) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do contrato;

c) Observar as condições gerais especificadas na proposta da **CONTRATADA**;

c) Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço, que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no contrato e/ou no Termo de Referência;

e) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estipulado no contrato e/ou no Termo de Referência;

f) A **CONTRATANTE** não poderá transferir, ceder, autorizar ou emprestar os produtos adquiridos.

#### 4.2. DA CONTRATADA:

a) Cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência e/ou contrato, e entregar o objeto de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas;

b) Propiciar a perfeita execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar, de modo direto, além de realizar a troca do objeto em desconformidade, se for o caso, sem qualquer ônus para a Contratante;

c) Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que porventura venha a ser verificada no objeto contratual;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, trabalhista e capacidade técnico-operativa;

f) Iniciar a execução contratual imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás;

g) Manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação até a entrega total do objeto a ser adquirido.

h) Aceitar nas mesmas condições estabelecidas no Termo de Referência, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da aquisição, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral desta e antes de efetuado o pagamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Titular da Pasta, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. **DOS RECURSOS:** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                              |          |  |
|---|----------|--|
| SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPGO |          |  |
| DESCRIÇÃO   | CÓDIGO   | DENOMINAÇÃO  |
| Unidade Orçamentária                              | 2950     | FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNESP                 |
| Função  | 06       | SEGURANÇA PÚBLICA  |
| Subfunção   | 181      | POLICIAMENTO   |
| Programa  | 1021     | INTELIGÊNCIA, INTEGRAÇÃO E INTEGRIDADE NA SEGURANÇA PÚBLICA  |
| Ação  | 2077     | MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA |
| Grupo de Despesa                                  | 03       | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    |
| Fonte de Recurso                                  | 27490223 | Outras Vinculações de Transferências                         |
| Modalidade de Aplicação                           | 90       | Aplicações Diretas   |

6.1.1. Recursos consonantes à Nota de Empenho nº ... , datada em ... , no valor de R\$ ... , SEI (...).

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. **DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará após o devido ateste da Nota Fiscal/Fatura e conforme recebimento definitivo do objeto, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

7.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, emitida em favor da Secretaria de Segurança Pública, CNPJ: 01.407.606/0001-48, referente à entrega efetivada, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

7.3. Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

7.4. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no item acima o **CONTRATANTE** notificará para que a situação seja regularizada, no prazo máximo estabelecido pelo setor financeiro correspondente, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo das sanções aplicadas ao caso, podendo a **CONTRATADA** ficar impedida de participar de licitações e contratos com a Administração por um prazo de até 05 (cinco) anos.

7.5. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos

de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

**7.6.** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, para a correção monetária será aplicada o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e, quanto aos juros, o índice de remuneração da poupança, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato: **I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; **II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; **III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; **IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; **V** - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; **VI** - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato; **VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores; **VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93; **IX** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; **X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; **XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; **XII** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; **XIII** - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93; **XIV** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; **XV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; **XVI** - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto; **XVII** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; **XVIII** - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

**8.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.4.** A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 e 80 da Lei 8.666/93: **I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei; **II** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; **III** - judicial, nos termos da legislação.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1. DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei 8.520/2002, Art. 77 seguintes da Lei 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.666/2020, garantida a defesa prévia: **a)** advertência; **b)** multa, na forma prevista neste contrato; **c)** impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.2. DA MULTA:** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: **a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido; **c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita por servidor especialmente designado para tal finalidade, mediante edição de portaria pela Contratante, conforme disposto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

**10.2** A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte da **CONTRATANTE** não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

**11.1** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta Licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 7.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

**12.1** - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta Licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 7.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

**DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO**  
**SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
Delegação de Competência - Portaria 0332/2022/SSP 000029337174

**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**ANEXO III**  
**ARBITRAGEM**

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste

ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Estado de Goiás

Parte Adversa

GOIANIA, 28 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO**, Subsecretário (a), em 29/11/2022, às 11.04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000035776883** e o código CRC **CD2548BE**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
AVENIDA ANHANGUERA 7364, - Bairro AERÓVIÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74543-010  
- (62)3201-1047.



Referência: Processo nº 202200016028357



SEI 000035776883